



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PROJETO DE LEI Nº 26/2019**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, decorrente de convênio firmado com o Ministério da Saúde para atender a **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**:

Nº de profissional	Especificação da função	Carga Horária semanal	Valor Vencimento mensal R\$
01	Enfermeira	40	4.613,46

**ART. 2º** - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta lei, bem como as atribuições, constam no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei e do Regime Jurídico Municipal.

**ART.3º** - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei n.º 2.371/2016.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente para o exercício de 2019.

**ART. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2019.

**Gilmar Tonello**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **Cargo: ENFERMEIRA- ESF**

#### **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer; Realizar levantamentos, identificar demandas e estudar soluções; Elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; Discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; Organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; Realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém-nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; Coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS --, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; Implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; Realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; Realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; Controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; Requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; Efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; Acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; Acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; Efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o autoexame; Fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; Orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; Fazer sondagem vesical e neso gástrico; Realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; Atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; Acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; Desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; Planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; Coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; Coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; Acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; Controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; Emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **REQUISITOS:**

- a) – Idade mínima de 18 anos
- b) – Disponibilidade de horário 40 horas
- c) Habilitação legal para o Exercício da Profissão, registro profissional no órgão competente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**SENHORA PRESIDENTE SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

O Poder Executivo Municipal vem através deste, encaminhar **em regime de urgência**, para a apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei Nº 26/2019, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Por Excepcional Interesse Público.

O presente Projeto de Lei, objetiva atender as exigências da **Estratégia Saúde da Família – ESF**, conforme Portaria do Ministério da Saúde Nº 2436/2017. Justifica-se a contratação por tempo determinado, uma vez que esse é um programa do Ministério da Saúde, já executado pelo Município há longo tempo, e a servidora que exercia tal função solicitou aposentadoria, restando assim o prazo máximo de 60 dias para a administração municipal tomar as providências com o intuito de não ser descadastrada da Estratégia.

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo distribuídas conforme as necessidades no atendimento. O período do Contrato será de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido se nesse período se realizar concurso público.

A contratação se dará através de Processo Seletivo após a aprovação do Projeto, a contar da assinatura do contrato.

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2019.

**Gilmar Tonello**  
Prefeito Municipal